



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2008/116.0
Ref.: Processo n. 108.298/08

Brasília, 26 de junho de 2008.

À
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
CNPJ n. 86.781.069/0001-15

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços relativos à renovação/aquisição de assinaturas de periódicos para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 04/06/08, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO: Prestação de serviços relativos à renovação/aquisição de assinaturas dos periódicos abaixo relacionados para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações e demais condições definidas na PROPOSTA e no processo em referência, bem como no Anexo n. 1 a esta Carta-Contrato:

- *Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF - IDAF;*
- *Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC;*
- *Web Licitações e Contratos;*
- *Web Direito Administrativo;*
- *Consultoria por escrito em Licitações e Contratos;*

2. AMPARO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da LEI, correspondente ao artigo 21, *caput*, do REGULAMENTO.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto desta contratação observará rigorosamente as condições descritas na PROPOSTA e no processo em referência.



4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$12.459,70 (doze mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos), considerados os seguintes preços unitários e as quantidades descritas no Anexo n. 1 à presente Carta-Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	REVISTA ZÊNITE DE DIREITO ADMINISTRATIVO E LRF - IDAF	1.588,60
2	REVISTA ZÊNITE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ILC	6.354,40
3	WEB LICITAÇÕES E CONTRATOS	2.603,80
4	WEB DIREITO ADMINISTRATIVO	1.301,90
5	CONSULTORIA POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	611,00

5. DA GARANTIA: Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$622,98 (seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c.c. o artigo 93 do REGULAMENTO.

6. DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto desta Carta-Contrato será feito por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

6.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

6.2 O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

6.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

6.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

6.5 Tendo em vista que o objeto da presente contratação é pago em parcela única, no caso de ocorrência da rescisão antecipada referida



no item 12 desta Carta-Contrato, a CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE o valor correspondente ao período compreendido entre o dia da eventual rescisão e a data estipulada para o término da vigência contratual.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. NOTA DE EMPENHO: 2008NE001524.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA as previstas neste instrumento, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar pelo órgão fiscalizador, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual.

9.1 A CONTRATADA deverá entregar os fascículos referentes às assinaturas dos periódicos objetos desta Carta-Contrato até 30 (trinta) dias corridos, após a sua publicação, observando a sua periodicidade mensal, bimestral, trimestral ou semestral, conforme quadro abaixo:

ITEM	PERIÓDICO	PERIODICIDADE
1	REVISTA ZÊNITE DE DIREITO ADMINISTRATIVO E LRF - IDAF	Mensal
2	REVISTA ZÊNITE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ILC	Mensal
3	WEB LICITAÇÕES E CONTRATOS	Online
4	WEB DIREITO ADMINISTRATIVO	Online
5	CONSULTORIA POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	3 consultas

9.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a senha de acesso aos periódicos na versão Web, 2 (dois) dias úteis, após a assinatura desta Carta-Contrato.



9.1.2 A CONTRATADA deverá responder as consultas por escrito em Licitações e Contratos, em até 2 (dois) dias úteis, conforme condições estabelecidas na PROPOSTA.

9.2 A entrega deverá ser feita “em mão”, ou pelo correio, via encomenda registrada, no seguinte endereço, observado o horário de funcionamento da CONTRATANTE:

Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação - CEDI

Coordenação de Biblioteca

Seção de Aquisição

Anexo II – 1º subsolo

CEP: 70.160-900

Brasília – DF

9.3 Findo o prazo estabelecido no subitem 9.1, 9.1.1 e 9.1.2 sem que tenha sido entregue o fascículo do periódico, disponibilizado a senha de acesso e respondido à consultoria por escrito, a Seção de Aquisição do CEDI enviará à CONTRATADA, via e-mail, com confirmação de recebimento pela empresa, um aviso de cobrança da prestação dos serviços contratados e em atraso. A Seção passará a contar os dias para efeito de cobrança a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido após o envio dessa correspondência, para a versão impressa, e 3º (terceiro) dia útil para a versão Web e consultoria por escrito.

9.4 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

9.5 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

9.6 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

9.6.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.6.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de



cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar sua rescisão, nos termos do disposto no art. 78 da LEI.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções administrativas previstas nos Anexos ns. 2 e 3 a este instrumento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 26/06/08 a 25/06/09.

12. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. ÓRGÃO FISCALIZADOR: COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA da Câmara dos Deputados, que indicou o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Carta-Contrato.

14. FORO: Justiça Federal, Brasília-DF.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 26 de junho de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

Ricardo Alexandre Sampaio
Procurador
CPF n. 024.733.679-30

Testemunhas: 1) _____

2) _____

ANEXO N. 1DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	Renovação/aquisição de assinaturas dos periódicos abaixo relacionados para o acervo da Coordenação de Biblioteca da Câmara dos Deputados:	
1	REVISTA ZÊNITE DE DIREITO ADMINISTRATIVO E LRF - IDAF Renovação de assinatura anual para o período de 12 (doze) meses a partir da data de vigência do Contrato	1
2	REVISTA ZÊNITE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ILC Renovação de assinatura anual para o período de 12 (doze) meses a partir da data de vigência do Contrato	4
3	WEB LICITAÇÕES E CONTRATOS Renovação de assinatura anual para o período de 12 (doze) meses a partir da data de vigência do Contrato	2
4	WEB DIREITO ADMINISTRATIVO Renovação de assinatura anual para o período de 12 (doze) meses a partir da data de vigência do Contrato	1
5	CONSULTORIA POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Renovação de assinatura anual para o período de 12 (doze) meses a partir da data de vigência do Contrato	3
	Títulos destinados ao acervo da Coordenação de Biblioteca: itens 1 e 2	
	Títulos destinados às Coleções Depositadas: Assessoria Técnica da Diretoria-Geral: itens 2,3 e 5; Coordenação de Contabilidade: item 4; Secretaria de Controle Interno: itens 2 e 3; Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitações: itens 2.	



ANEXO N. 2

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1) O atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita a CONTRATADA à multa cumulativa sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao ...	1	10

- 1.1) Também será considerada como atraso a prestação do serviço fora das especificações e que não tenha sido substituído dentro do prazo.
- 2) Findo o prazo constante da proposta, sem que a CONTRATADA tenha prestado o serviço, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 3) Pela recusa, a qualquer tempo, na prestação parcial ou total do serviço, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4) Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10 % da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
 - 4.1) As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 4 acima, quando então será aplicada a multa de acordo com a tabela constante do item 1.
 - 4.2) Além do previsto no subitem 4.1, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.



ANEXO N. 3

TABELA DE MULTAS

Pelo descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Carta-Contrato, à CONTRATADA serão aplicadas multas, de acordo com a seguinte porcentagem sobre o valor total da contratação:

	INFRAÇÃO	PORCENTAGEM
1. DEIXAR DE:		
1.1 Reparar possíveis danos decorrentes da execução dos serviços.....		3%
1.2 Disponibilizar à Câmara dos Deputados quaisquer dos serviços contratados.....		3%
1.3 Manter o sistema no ar por 24 (vinte e quatro) horas, por vez.....		3%
1.4 Cumprir quaisquer obrigações não previstas neste Anexo.....		3%